

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA - 3º TRIMESTRE/2025

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º Trimestre/2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA BARRA DE JANGADA, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 351/2025, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2025 (UPA BARRA DE JANGADA).**

O documento supracitado, bem como anexos enviados, subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

(...)

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá,

até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 351/2025 e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA no 3º Trimestre/2025, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 18/12/2025, através do Despacho CTAI nº 1189/2025, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000587/2025-04.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe-gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito no presente Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no final do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo contrato de gestão encontra-se vigente pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022, funciona 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia 24 horas, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

Para tais serviços prestados e de acordo com o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022, o valor global de repasse mensal da unidade é de R\$ 1.323.916,15 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e quinze centavos) a título de custeio. Em 05 de setembro de 2025 foi assinado o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 005/2022, cujo objeto constitui a renegociação financeira, perfazendo um valor de acréscimo mensal de R\$ 117.121,29 (cento e dezessete mil , cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos), até o final da vigência do contrato. Assim, o valor de repasse mensal atual passa a ser de **R\$ 1.441.037,44 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** .

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos Indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão

descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do termo aditivo acima mencionado.

QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022.

QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSO – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10.125 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSO – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Atingir a taxa de resolvidividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Médicos de Urgência e Emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo

com o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 351/2025 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no trimestre avaliado atingiu o volume de 30.093 **atendimentos**, representando um percentual de **99,07%, cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01 - Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimento de Urgência e Emergência				
UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2025				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	Trimestre
Contratado	10.125	10.125	10.125	30.375
Realizado	9.700	10.629	9.764	30.093
%Produção (Contratado x Realizado)	95,80%	104,98%	96,43%	99,07%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 351/2025 e SIMAS - 3º Trimestre/2025 - UPA Barra de Jangada

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos nos Anexos Técnicos I e III do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

a) Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

b) Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação, com no mínimo 10% do total de atendimentos no período, podendo ser tanto o cidadão quanto o acompanhante;

c) Taxa de resolução de queixas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

b) Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES .

2.3 Qualidade do Atendimento:

a) Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

b) Taxa de retorno em até 24h: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

c) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

a) Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade.

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 351/2025					
UPA BARRA DE JANGADA – JULHO A SETEMBRO DE 2025					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agoeto	Setembro	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com Classificação de risco.	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado No Prazo	Enviado No Prazo	Enviado No Prazo	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre.
1.2 Satisfação do Usuário	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	99,67%	99,24%	99,70%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu a meta em todos os meses. Portanto, Meta cumprida no trimestre.
1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade enviou as informações no prazo e cumpriu com o percentual estipulado em contrato, sendo assim, meta cumprida no trimestre.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	<100%	<100%	<100%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade não atingiu o percentual de 100% de médicos cadastrados em todos os meses, assim, meta não cumprida no trimestre.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI informa que a Unidade pode reapresentar em até 6 meses, Impossibilitando a análise no trimestre ¹ .
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala completa em todos os meses. Meta cumprida no trimestre.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,16%	0,19%	0,26%	No trimestre analisado, menos de 5% dos pacientes retornaram à Unidade no prazo de 24hs; assim, meta cumprida no trimestre.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade enviou o relatório e atingiu o mínimo percentual no trimestre; portanto, meta cumprida.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	150,00%	Conforme Parecer CTAI a taxa de execução atingiu o mínimo contratual em todo o trimestre, portanto, meta cumprida.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu com as metas valoradas nos seguintes Indicadores de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 03. Apontamentos de Descontos

Indicadores de Qualidade			
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	Menos de 100%	1,00%	R\$ 13.239,16
Agosto	Menos de 100%	1,00%	R\$ 13.239,16
Setembro	Menos de 100%	1,00%	R\$ 14.410,37
Total de Descontos			R\$ 40.888,70

Fonte: Parecer CTAI nº 351/2025 – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2025.

Referente ao não atingimento de cumprimento das metas², o Parecer CTAI informa que *“Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei n.º 15.210/2013”*.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 351/2025 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Barra de Jangada, gerenciada pela Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”*.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, observou-se que o Decreto nº 55.115, renovou a titulação da Organização Social de Saúde – OSS pelo período de 04 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2025. Assim, no período avaliado (julho a setembro) a unidade **não atendeu** ³ ao art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

(...)

Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2022, realizadas no 2º trimestre de 2025, foram encaminhadas através da Informação nº 238/2025/SES - GAVFCG em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000587/2025-04.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 2º trimestre/2025 cumpriu com o percentual de até 80% (oitenta por cento), previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Termo de Rerratificação do Contrato de Gestão nº 005/2022, assinado em 13 de abril de 2022, que diz:

(...)

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA BARRA DE JANGADA**, condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS).

A Unidade gastou os percentuais de 77,51% (abril), 81,15% (maio) e 74,08% (junho), perfazendo no **trimestre analisado o percentual de 77,37%**, conforme tabela abaixo:

UPA BARRA DE JANGADA - CG 005/2022				
COMPETÊNCIA	abr./2025	mai./2025	jun./2025	2ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 1.474.726,42	R\$ 1.486.816,46	R\$ 1.761.917,52	4.723.460,40
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.480.988,32	R\$ 1.550.567,35	R\$ 1.670.402,63	4.701.958,30
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (6.261,90)	R\$ (63.750,89)	R\$ 91.514,89	21.502,10
Saldo de provisões do mês	R\$ 35.095,15	R\$ 103.156,90	R\$ (20.698,86)	117.553,19
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.516.083,47	R\$ 1.653.724,25	R\$ 1.649.703,77	4.819.511,49
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (41.357,05)	R\$ (166.907,79)	R\$ 112.213,75	-96.051,09
REPASSE	R\$ 1.465.431,41	R\$ 1.478.732,56	R\$ 1.752.031,29	4.696.195,26
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 835.198,96	R\$ 817.180,17	R\$ 895.857,09	2.548.236,22
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 300.687,50	R\$ 382.758,00	R\$ 401.962,50	1.085.408,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 300.687,50	R\$ 382.758,00	R\$ 401.962,50	1.085.408,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.135.886,46	1.199.938,17	1.297.819,59	3.633.644,22
Percentual (RH/Repasse)	77,51%	81,15%	74,08%	77,37%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Informação nº 238/2025/SES - GAVFCG -Processo SEI nº 2300000999.000587/2025-04.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois, de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês

de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e/ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do SEI nº 2300000999.000587/2025-04, esta Comissão entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2022 - UPA BARRA DE JANGADA:**

À DGMCG:

01. Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

02.(Reiteiração) Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 encerrou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

À CTAI:

03. Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual no 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 351/2025 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 3º Trimestre/2025, exceto nos seguintes Indicadores de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA BARRA DE JANGADA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de Janeiro de 2026

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 - SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 - SAD

(Gozo de férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/01/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 30/01/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/01/2026, às 21:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80583554** e o código CRC **60CED7D3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: